



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Ata de Registro de Preços nº 30/2015
Interessado: Câmara Municipal de Araucária

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2015, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Araucária, sito à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, reuniram-se a Diretora Administrativa, Sr^a. Inês de Araújo Costa, CPF nº 470.938.899-72, e o Presidente da Câmara Municipal de Araucária, Sr. Wilson Roberto David Mota, CPF nº 042.186.168-17, representantes da Câmara Municipal de Araucária, como contratante e a Empresa Auto Posto Dehaini & Cia Ltda – Posto Cristal, CNPJ nº 00.076.498/0001-76, com sede na Rodovia do Xisto, nº 5.556, Bairro Estação, Araucária - PR, neste ato representada pelo Sr. Eliel Rodrigues dos Santos, CPF nº 804.494.099-53; como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº 22/2015, ao Registro de Preços, visando eventual aquisição de combustível – gasolina comum, de forma contínua e parcelada, mediante requisição, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos oficiais automotores e equipamentos de roçada da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II do respectivo Edital, e de acordo com o item abaixo discriminado e seu respectivo preço, em nome da empresa acima citada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível – gasolina comum	Litros	9.000	R\$ 3,560	R\$ 32.040,00
TOTAL					R\$ 32.040,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 30/2015.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara de Vereadores de Araucária, cujas obrigações deverá atender prontamente.

2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara de Vereadores de Araucária.

2.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

2.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara de Vereadores de Araucária, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

2.7. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

2.9. Comunicar de imediato, por escrito, à Câmara de Vereadores de Araucária toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da Ata de Registro de Preços, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

2.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem prévia autorização da Câmara de Vereadores de Araucária.

2.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

2.14. Manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, notificando, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

3.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Edital.

3.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma, no preço e no prazo pactuados.

3.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

3.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, por escrito, pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4. DAS SANÇÕES:

4.1 .Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 03 (três) anos, o licitante que praticar:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do serviço;
- c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após homologação;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude e falha na execução do objeto.

4.2 . A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Pela recusa injustificada para o fornecimento do objeto, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 5 (cinco) dias consecutivos. ,

b) Pelo fornecimento em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte descumprida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

c) O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado interessado e aceito pela Administração.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A Contratante fiscalizará e acompanhará a fiel execução do contrato através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 09 de dezembro de 2015.

Inês de Araújo Costa
Diretora Administrativa

Wilson Roberto David Mota
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Elieil Rodrigues dos Santos
Dehaini & Cia Ltda – Posto Cristal